



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 048/2021
De 28 de dezembro de 2021**

Atualiza valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito de Município de Maruim/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 102 e 103 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2022 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM
2019	-X-	-X-	4,00
2020	3,91	0,1564	4,16
2021	4,23	0,1760	4,34
2022	10,42	0,4514	4,78

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 28 de dezembro de 2021.


GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1